



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 0506.04.03.5/2025.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
CONTRATO Nº 037/2025.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRAL – MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, TENDO COMO OBJETO ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025, VINCULADO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE A EMPRESA: R. M. S. DISTRIBUIDORA
LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cedral – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no C.N.P.J sob o nº 54.581.671/0001-12, FUNDEB inscrito no C.N.P.J sob o nº 54.051.978/0001-01, com sede na Avenida Mariano Victal de Negreiros, S/N, Centro – Cedral – MA – CEP: 65.260-000, neste ato representado pelos Ordenadores de Despesas o Sr. **Liherbeth Silva Souza**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no C.P.F nº 035.913.083-66, em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **Maria Joanina Ferreira da Silva**, inscrito no CPF nº 515.668.183-20 de acordo com decreto 014/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 52.676.825/0001-24, com sede na Rua nove, nº 80, Parque São José – Imperatriz – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, Srº **Ronnyvalme Milhomem da Silva**, R.G. nº 15098032000 GEJUSPC – MA, C.P.F. nº 794.594.963-91, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO nº 037/2025**, decorrente do **Ata de Registro de Preços nº 10/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 08/2025 da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pela a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender os Programas da Merenda Escolar Municipal de Cedral/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 1.329.692,90** (Um Milhão trezentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Açúcar cristal 1kg Características gerais: Sacarose obtida da cana-de-açúcar por processo industrial adequado. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais irregulares, de coloração uniforme. Características microscópicas: Sujidades, parasitas e larvas: ausência. Elementos histológicos e amidos estranhos: ausência Embalagens Primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termo soldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 01kg.Prazo de	22.200	Kg	3,87	85.914,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

	validade: mínimo de 12 meses a partir da data de empacotamento. Transporte: o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. AMPLA CONCORRÊNCIA				
2	Açúcar cristal 1kg Características gerais: Sacarose obtida da cana-de-açúcar por processo industrial adequado. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais irregulares, de coloração uniforme. Características microscópicas: Sujidades, parasitas e larvas: ausência. Elementos histológicos e amidos estranhos: ausência Embalagens Primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termo soldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 01kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de empacotamento. Transporte: o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa.	5.550	Kg	3,87	21.478,50
4	Alho, 1 kg: Alimento in natura, de primeira qualidade, sem restia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, parasitas e larvas ausentes, embalagem com identificação do produto, peso líquido, acondicionado em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1kg/ unidade.	390	Kg	24,00	9.360,00
5	Arroz polido branco tipo 1, kg Grão tipo 01, polido, sem a presença de sujidades e outros tipos de contaminantes. Características organolépticas Aspecto – próprio, cor – própria, cheiro – próprio, sabor – próprio. Embalagem primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termo soldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg. Secundária: fardo de polietileno transparente reforçado bem fechado com peso líquido de 30 kg, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Prazo de validade Mínimo de 6 (seis) meses a contados a partir da data de sua fabricação.	19.200	Kg	4,14	79.488,00
6	Arroz polido branco tipo 1, kg Grão tipo 01, polido, sem a presença de sujidades e outros tipos de contaminantes. Características organolépticas Aspecto – próprio, cor – própria, cheiro – próprio, sabor – próprio. Embalagem primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termo soldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg. Secundária: fardo de polietileno transparente reforçado bem fechado com peso líquido de 30 kg, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Prazo de validade Mínimo de 6 (seis) meses a contados a partir da data de sua fabricação.	4.800	Kg	4,14	19.872,00
11	Cenoura, 1 kg De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg.	2.850	Kg	5,58	15.903,00
13	Biscoito cream cracker Pct 400g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. <u>Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite.</u> Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo duplex	5.400	Pct	3,20	17.280,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 12 kg.				
16	Biscoito tipo rosquinha, zero lactose, Pct 400g Contendo ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal, aroma artificial de coco ou baunilha. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Composição nutricional mínima de 6g de proteína e valor calórico de aproximadamente 390 kcal em 100 gramas do produto. Forma de apresentação: pacote com 400 gramas. Zero lactose	600	Pct	4,18	2.508,00
19	Cebola, tipo branca média, kg De primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2.100	Kg	4,68	9.828,00
20	Carne bovina, corte músculo moído ou picado, 1 kg Carne moída o produto cárneo obtido a partir da moagem de homogeneização de massas musculares e carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada- cms; permite-se a utilização de carnes industrial da matança, desde que as mesmas sejam previamente lavadas, centrifugadas, escorridas, e submetidas a processo de congelamento; e da desossa mediante resfriamento e/ou congelamento. O produto deverá ser obtido em local próprio para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10°C.	2.400	Kg	17,20	41.280,00
23	Cominho, Pacote 100g Características gerais: Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade Características organolépticas Cor – própria, Odor – próprio, Sabor – próprio Características microscópicas: Ausências de substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na norma vigente. Prazo de validade, validade deve ser entre 6 e 12 meses contados a partir da data de sua fabricação.	2.100	Pct	2,18	4.578,00
24	Colorau/corante , Pacote de 100 g Corante, tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de validade e fabricação de mínimo 8 meses.	4.200	Pct	0,98	4.116,00
25	Chocolate em pó 50%, 200 g. Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó com açúcar, através de processo adequado; aspecto: produto homogêneo. Cor: marrom. Aroma: característico Sabor: chocolate e adoçado Cacau alcalino em pó e açúcar. Não contém glúten. Caixa ou sachê com 200 gramas.	3.000	Pct	11,20	33.600,00
26	Chocolate em pó 50%, 200 g. Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó com açúcar, através de processo adequado; aspecto: produto homogêneo. Cor: marrom. Aroma: característico Sabor: chocolate e adoçado Cacau alcalino em pó e açúcar. Não contém glúten. Caixa ou sachê com 200 gramas.	750	Pct	11,20	8.400,00
27	Extrato de tomate, Und 340g Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em sachê, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g.	6.000	Und	2,74	16.440,00
28	Flocos de milho, 500 g Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente	19.200	Pct	1,53	29.376,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

	os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto a atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.				
29	Flocos de milho, 500 g Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto a atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	4.800	Pct	1,53	7.344,00
31	Frango congelado kg Ave semi- processado, peito com osso, em peça, sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 10 a 30 kg. Rotulagem; o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da Anvisa.	18.000	Kg	10,57	190.260,00
32	Frango congelado kg Ave semi- processado, peito com osso, em peça, sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 10 a 30 kg. Rotulagem; o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da Anvisa.	4.500	Kg	10,57	47.565,00
33	Leite de coco Und 250 ml Leite de coco modificado, pasteurizado e homogeneizado, reduzido teor de gordura (máximo de 15% p/p) e demais substâncias permitidas p/ a fabricação, embalagem de vidro com 250 ml, em perfeitas condições de vedação e isenta de contaminação de qualquer tipo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 01ano a 2anos, com os registros obrigatórios do ministério competente.	2.250	Und	3,88	8.730,00
34	Leite de vaca em pó zero lactose, Pct 200g 1ª qualidade, zero por cento de lactose, ideal para o consumo de pessoas intolerantes à lactose, não deve apresentar qualquer contaminação, adulterações na sua composição ou sensorial, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do ima ou sif.	240	Pct	9,76	2.342,40
35	Leite em pó integral enriquecido Pct 200g Características gerais inspeção oficial. O produto deverá ser de fácil dissolução e não conter glúten. Enriquecido com as vitaminas a, d e ferro. Características microbiológicas Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Primária: o produto deverá ser embalado em saco políéster metalizado atóxico resistente hermeticamente vedado (tipo sachê) ou latas contendo de 200g Prazo de validade Mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação. Rotulagem O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa.	36.000	Pct	6,98	251.280,00
36	Leite em pó integral enriquecido Pct 200g Características gerais inspeção oficial. O produto deverá ser de fácil dissolução e não conter glúten. Enriquecido com as vitaminas a, d e ferro.	9.000	Pct	6,98	62.820,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	Características microbiológicas Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Primária: o produto deverá ser embalado em saco políéster metalizado atóxico resistente hermeticamente vedado (tipo sachê) ou latas contendo de 200g Prazo de validade Mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação. Rotulagem O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa.				
39	Macarrão com ovos tipo parafuso comum Pct 500g Ingredientes: massa seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem primária: pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos termo soldado; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével. Embalagem secundária: fardo de filme plástico (pe) atóxico termo soldado, reforçados e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg. Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características.	7.500	Pct	4,55	34.125,00
40	Macarrão espaguete com sêmola Pct 500g ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	9.000	Pct	2,98	26.820,00
42	Margarina, 250 gramas Ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio, benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: tbhq, Edta e bht, aromatizante: aroma idêntico ao natural e corantes: urucum e cúrcuma. Lata atóxica de 250 mg.	5.250	Und	2,87	15.067,50
43	Milho branco canjica, 500g Milho para munguzá ou canjica de milho são grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando de 1 kg. Embalagem com identificação do produto, peso líquido.	9.600	Pacote	4,98	47.808,00
44	Milho branco canjica, 500g Milho para munguzá ou canjica de milho são grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando de 1 kg. Embalagem com identificação do produto, peso líquido.	2.400	Pacote	4,98	11.952,00
45	Milho para pipoca, Pct 500g Milho para preparo de pipoca, com grãos selecionados e isentos de perigos e parasitas, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a	2.700	Pct	2,84	7.668,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

	contar da data de entrega.				
48	Óleo de soja De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	4.800	Und	8,09	38.832,00
49	Óleo de soja De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	1.200	Und	8,09	9.708,00
50	Ovos de galinha produtos tamanho jumbo ou médio, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 30 dias. Registro no ministério da agricultura e inspecionado pelo s.i.f., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo polpa, contendo 30 unidades	4.800	Cartelas com 30 Und	15,79	75.792,00
51	Ovos de galinha produtos tamanho jumbo ou médio, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 30 dias. Registro no ministério da agricultura e inspecionado pelo s.i.f., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo polpa, contendo 30 unidades	1.200	Cartelas com 30 Und	15,79	18.948,00
52	Pão massa fina – tipo hot dog, Und 50g Características gerais Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo de pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo pardacento, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não deve apresentar odores de fermentação e de fumaça. Embalagem: pacote plástico transparente fechado contendo 1kg (um) Características de composição nutricional / unidade de 60g Valor calórico – 250 a 300 kcal Características microscópicas Sujidades, larvas e parasitos: ausência.	18.000	Und	0,62	11.160,00
53	Proteína texturizada de soja sabor carne vermelha – Pct 500g Características gerais Obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%.	3.750	Pct	6,84	25.650,00
54	Polpa de fruta sabor acerola Polpa de fruta sabor acerola integral e pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1.750	Kg	8,98	15.715,00
55	Polpa de fruta sabor caju Polpa de fruta sabor caju integral e pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do	1.750	Kg	8,98	15.715,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
57	Sal refinado iodado 1 kg O produto deverá apresentar-se sob a forma de cristais brancos com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor salino - salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. Prazo de validade Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa.	2.850	Kg	0,99	2.821,50
60	Vinagre de álcool Und 500ml Embalagem integral, vinagre de álcool obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de bactérias do gênero acetobacter ou gluno bacter. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente o decreto nº 73.267, de 06 de dezembro de 1973 da Anvisa/ms.Item exclusivo para mei/me/epp	1.200	Und	1,79	2.148,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, oriundo do Município de São Domingos do Maranhão;

II – Proposta, documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº 10/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 Meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos Art. 105, Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega

5.1.1 As entregas dos produtos não perecíveis será feita de forma PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação bem como, o prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento cedida pelo setor competente.

5.1.2 Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em até 03 (Três) dias contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pelo setor competente, de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes nos locais indicados pela mesma, obrigatoriamente transportados e distribuídos em veículo baú frigorífico, observando cada produto transportado, pessoal equipado e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

uniformizado para distribuição conforme legislação.

5.1.3 Os gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiros deverão ser entregues diariamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias com suas características organoléticas preservadas.

5.1.4 Excepcionalmente poderá ser solicitada a entrega do produto em qualquer dia da semana, devendo a entrega ocorrer imediatamente, contadas da solicitação formal da CONTRATANTE.

5.1.5 O não cumprimento da prestação dos fornecimentos nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.2. Da Forma de Entrega

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.2.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

5.2.3. Em cada Ordem de Fornecimento serão requeridas, a quantidade solicitada pelas secretarias solicitantes.

5.2.4. A CONTRATADA, deverá apresentar a autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento; e atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos – CNNPA, Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de Fevereiro de 2025.

5.2.5. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

5.2.6. O CONTRATADO, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.2.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

5.2.8. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

5.2.9. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagem e pela segurança dos seus empregados.

5.2.10. No ato da entrega, o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

5.2.11. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.3. Do Horário e Local de Entrega

5.3.1. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria Solicitante. Das 08h00min às 12h00min e das 14h00min. às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira. de acordo com as necessidades da mesma.

5.3.2. Do Recebimento dos Materiais

a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

b. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

5.3.2.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

5.3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

5.3.2.3. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

5.3.2.4. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

5.3.2.5. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura do Município de Cedral/MA,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação do fornecimento devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 11.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

6.4. A Prefeitura Municipal de Cedral/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 11.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3 alíneas mencionadas.

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira =



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

0,00016438, assim apurado:

$I = TX \cdot \frac{1}{100}$ $I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SETIMA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

8.4. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cedral/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2088.0000	Manut. do Programa Merenda Escolar- Pert. Munic.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0024.2028.0000	Manutenção do PNAE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 10.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 10.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 11.2. Arcar com a responsabilidade civil decorrentes da culpa *in eligendo* e culpa *in vigilando* por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

11.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Cedral/MA.

11.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.6. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

11.7. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

11.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso;

11.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

11.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

11.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

11.15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.16. Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

11.17. Substituir quaisquer gêneros alimentícios que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

11.18. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

11.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

11.21. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos Gêneros Alimentícios.

11.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.23. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

11.24. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

11.25. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedral/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Cedral/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 do Município de São Domingos do Maranhão e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21.

15.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22.

15.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

15.10.O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24.

15.11.A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos fornecimentos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

15.12.A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato,

15.13.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.14.Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.14.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

15.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

15.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.15.A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 do Município São Domingos do Maranhão e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 20.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 43, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.º 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

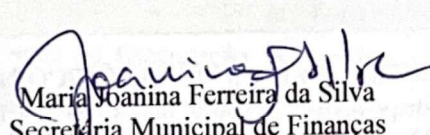
Cedral (MA), 09 de julho de 2025.


Lihelbeth Silva Souza
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

R. M. S.
DISTRIBUIDO
RA
LTDA:526768
25000124

Assinado de forma
digital por R. M. S.
DISTRIBUIDORA
LTDA:5267682500
0124
Dados: 2025.07.09
17:58:49 -03'00'

Ronnyvalme Milhomem da Silva
R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
Proprietário
Contratante


Maria Joana Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Finanças
Contratante

TESTEMUNHAS:

01. Debma Noqueira Gonçalves
CPF Nº 300.399.163-91

02. Francisca Amorim de Azevedo
CPF Nº 676.707.923-53



são conferidas pelo artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cedral/MA, a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Cedral, localizado na Rua Raimundo Nelson Gonçalves nº 176, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral/MA com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

Art. 2º. A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º. São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cedral/MA: I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres; II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas; III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres; IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres; V – Eleger representantes do município para a etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º. O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo. Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretária Municipal da Mulher, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários do município, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o seu Regimento Interno.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revoga-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 14 DE JULHO DE 2025.
DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES Prefeito
Municipal

Publicado por: Patrícia Costa Verde

Secretaria

Código identificador: zbjzsbqm9g420250714180701

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025. Processo Administrativo nº 0506.04.03.5/2025 – Adesão: nº 006/2025, PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.581.671/0001-12 e FUNDEB inscrito no C.N.P.J sob o nº 54.051.978/0001-01, neste ato representados pelos Ordenadores de Despesas o Sr. Liherbeth Silva Souza, Secretário de Educação e a Sra. Maria Joanina Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Finanças, e a empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA – EPP. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender os Programas da Merenda Escolar Municipal de Cedral – MA. VALOR TOTAL R\$ 1.329.692,90 (Um Milhão trezentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.09 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0018.2088.0000 Manut. do Programa Merenda Escolar- Pert. Munic. 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 02. PODER EXECUTIVO 02.09 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0024.2028.0000 Manutenção do PNAE 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 09/07/2025, podendo ser prorrogado na forma dos artigos Art. 105, Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ASSINATURAS: P/





CONTRATANTE: Sr. Liherbeth Silva Souza, Secretário Municipal de Educação, e a Sra. Maria Joanina Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Finanças, CONTRATADA: Sr. Ronnyvalme Milhomem da Silva - Proprietário da empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA – EPP. Cedral - MA, 09 de julho de 2025.

Publicado por: Patrícia Costa Verde

Secretaria

Código identificador: dnm62x9d420250714180704

